



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2018 DISPENSA ART.24, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município, denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado DAVIDSON DA SILVA FERREIRA 08289048637, INSCRITA NO CNPJ: 20.955.395/0001-93, com endereço na Rua Dom Pedro II, nº181, apt 103, Vila do Cruzeiro, Divinópolis, Minas Gerais, CEP; 35.500-096, denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1- **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos realizados pela Prefeitura Municipal, no âmbito de todas as suas secretarias, com realização de uma visita mensal ao Município.

1.1- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 2.1- O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

3- DOS VALORES:

3.1- O valor total é de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$665,00 (Seiscentos e sessenta e cinco reais) a ser pago até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante nota fiscal de prestação de serviços emitida pela contratada e atestada a prestação dos serviços pela Secretaria de Administração do Município.

3.2- A CONTRATANTE poderá fazer, a qualquer momento, alterações no presente contrato nos limites estabelecidos pelo artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

4-DO PAGAMENTO:

4.1- A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no Setor de Compras, licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaratinga.

4.2- O Município de Igaratinga efetuará o pagamento após a emissão da nota fiscal e a aprovação do Requisitante, conforme o prazo previsto no item 3.1., através de crédito em conta bancária previamente informada ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

4.3- A CONTRATADA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/ Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (se for o caso) e a Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social; em vigor, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Declaração, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF N°480/2004 OU O Certificado de Micro Empreendedor Individual, para que não ocorra retenção.

4.4-Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo Município e o pagamento ficará pendente Até que aquela providencie a medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5-Os tributos incidentes sobre a prestação de serviços ora contratada serão descontados na fonte e recolhidos na forma da legislação vigente.

5-DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1- As despesas decorrentes do serviço executado correrão por conta da dotação orçamentária nº- 02.01.04.122.0043.2.013.3.3.90.39.00-19

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1-Executar os serviços de acordo com as cláusulas deste contrato.

7-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1-Fiscalização dos serviços;

7.2-Efetuar pagamentos na forma avençada no contrato de prestação de serviços;

7.3-Publicar resumo deste contrato na imprensa oficial do município.

8-DA RESCISÃO:

8.1-O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, pelo Município de IGARATINGA, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato,

b) Desvie das especificações;

c)Deixe de cumprir ordens do Município de IGARATINGA, sem justificativa;

d) Atraso injustificado na prestação dos serviços;

e) Paralisação da prestação de serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE.

h) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;



Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 34

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

i) Poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso o CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais. A parte que der causa a rescisão pagará a outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente corrigido.

9-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1-O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade par licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10-CESSÃO:

10.1-A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato em nenhuma hipótese.

11-DO REGIME LEGAL:

11.1-O presente contrato rege-se basicamente pelas normas substanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações.

12-DOS CASOS OMISSOS:

12.1-Para preencher os casos omissos estes ajustes, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou nestes ajustes.

13- FORO:

O foro para dirimir as questões, oriundas desde ajuste, é a Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante testemunhas, para produção e legais efeitos.

Município de Igaratinga – MG, 12 de Junho de 2018.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21


Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Davidson da Silva Ferreira 08289048637
CONTRATADA


Geraldo Fabio de Menezes
Gestor do contrato


Naira Grazielle de Caires Sousa
Fiscal do Contrato

1) Testemunha _____


Taciana Aparecida Máximo
Matriculada 2219-0

2) Testemunha _____


Regina Silva Rodrigues
Mat. 1144-5

De acordo:


Wellington Amaral Costa de Almeida
Procurador Municipal

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO